



DENÚNCIA Nº	18710
PROTOCOLO SICCAU Nº	738236/2018
DENUNCIANTE	Não identificado
RELATOR	Alexsandro Reis

DELIBERAÇÃO CED-CAU/MT nº 115/2019

A COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA – CED-CAU/MT, reunida ordinariamente em Cuiabá/MT, na sede do CAU/MT, no dia 27 de janeiro de 2020, no uso das competências que lhe conferem o artigo 12, § 1º, da Resolução CAU/BR nº 104, o artigo 2º, inciso III, alínea ‘b’, da Resolução CAU/BR nº 30 e o artigo 95 do Regimento Interno do CAU/MT; e

Considerando que Deliberação n. 84/2019 CED CAU/MT encontra-se com vício material, conforme verifica-se na quantidade de voto favorável (Marcel de Barros Saad, João Antônio Silva Neto, Isabella Mamprim Balbino e Vanessa Bressan Koehler) e quantidade de assinatura (Marcel de Barros Saad e João Antônio Silva Neto).

Considerando o art. 105 da Resolução n. 143 de 23 de junho 2017, que dispõe:

“Art. 105. As nulidades deverão ser arguidas pelas partes em qualquer fase do processo, antes do trânsito em julgado da decisão.

Parágrafo único. As nulidades sanáveis não arguidas em tempo oportuno considerar-se-ão sanadas.”

Considerando que caso seja “declarada a nulidade de ato processual, deverão ser declarados os atos atingidos e ordenadas as providências necessárias a fim de que sejam repetidos ou ratificados”, conforme art. 108 da Resolução n. 143 de 23 de junho 2017 e que a repetição ou retificação dos atos nulos será efetuada em qualquer fase do processo.

DELIBEROU:

1 - Aprovar a nulidade da Deliberação n. 69/2019 – CED CAU/MT realizando a repetição ou retificação dos atos nulos.

2 - Aprovar o relatório e o voto fundamentado do Conselheiro Relator, para solicitar a denunciada manifestação escrita ou verbal, no prazo de 10 (dez) dias, sobre os fatos descritos na denúncia com vistas ao esclarecimento dos critérios de admissibilidade ou à análise de viabilidade de procedimento conciliatório.

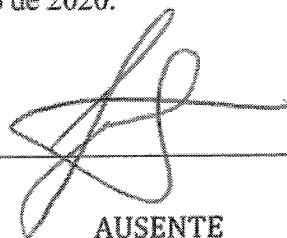


DELIBERAÇÃO CED-CAU/MT nº 115/2019

Com **02 votos favoráveis** dos Conselheiros Marcel de Barros Saad e Isabella Mamprim Balbino; **00 votos contrários**; **01 abstenção** da conselheira Vanessa Bressan Koehler; e **01 ausência** do conselheiro João Antônio Silva Neto.

Cuiabá - MT, 27 de janeiro de 2020.

MARCEL DE BARROS SAAD
Coordenador



AUSENTE

JOÃO ANTÔNIO SILVA NETO
Coordenador adjunto

ISABELLA MAMPRIM BALBINO
Membro



VANESSA BRESSAN KOEHLER
Membro

IMPEDIMENTO